

RESPOSTAS DE PEDRO MARIANO CAMPOS PINTO AO QUESTIONÁRIO ENVIADO PELO MAKANGOLA

Exmo. Sr. Pedro Pinto,

Melhores cumprimentos.

Sou o jornalista Rafael Marques de Morais, fundador da plataforma de investigação Maka Angola.

Estou a realizar um trabalho sobre a Cimangola e, de momento, endereço-lhe o seguinte questionário para esclarecimento da verdade material:

1. O Conselho de Administração tinha conhecimento e deu autorização ao esquema financeiro em que a dívida de 30 milhões de dólares foi adquirida por uma empresa privada (Transkamba) por apenas 6,5 milhões — com fundos da própria Cimangola — e posteriormente renegociada para 39 milhões de dólares, sem qualquer benefício económico para a empresa pública?

A Nova Cimangola é uma sociedade comercial, constituída sob a forma de sociedade anónima ao abrigo da Lei das Sociedades Comerciais, cujo capital social foi subscrito e realizado por investidores privados em 71,87%, detendo a Cimangola U.E.E., empresa pública, uma participação minoritária no capital da Nova Cimangola. Como é do conhecimento geral, a participação da Ciminvest, accionista maioritária da Nova Cimangola, encontra-se arrestada, estando os direitos de voto a ser exercidos pelo IGAPE, desde 2020.

O grupo Nova Cimangola, à época gerido pelo sócio maioritário – a Ciminvest –, celebrou um Contrato de Abertura de Crédito Sindicado, em 2014, aprovado em Assembleia Geral por unanimidade, composto por sete bancos angolanos e um banco estrangeiro, para a construção da unidade industrial de produção de clínquer no Sequele, inaugurada em 2017, estando actualmente a fornecer cerca de 50% do mercado nacional. Dada a alteração materialmente relevante do cenário macro-económico em Angola, verificada a partir de 2015, em particular, elevada inflação, desvalorização cambial, subida das taxas de juro de referência do BNA e redução em cerca de 50% da procura de cimento, a Nova Cimangola deixou de ter capacidade para cumprir o serviço de dívida e iniciou um processo de reestruturação financeira. Este processo iniciou-se em 2019 e foi concluído no final de 2022.

Uma das condições exigidas pelos bancos financiadores foi a capitalização dos juros vencidos no período de cerca de 3 anos, período em que a Nova Cimangola esteve em processo de reestruturação financeira. Isso levou a um aumento da exposição de todos os bancos financiadores, o que no caso do banco estrangeiro – Caixa Económica Montepio Geral - consubstanciou num aumento de exposição em cerca de USD 9M.

Durante o processo de reestruturação, o banco Montepio deixou claro que a intenção seria reestruturar o financiamento, para que pudesse de seguida viabilizar a venda da sua posição e deixar de ter exposição a empresas da Eng. Isabel dos Santos e a Angola. Logo após a reestruturação, a Nova Cimangola

encontrou-se numa situação de mora, o que acarretou o pagamento de juros de mora, dado que seriam necessárias divisas para fazer face ao serviço de dívida do Montepio e as mesmas eram (e continuam a ser) escassas. Com efeito, o banco Montepio realizou várias iniciativas para tentar vender o crédito, no entanto, dado o enquadramento da Nova Cimangola, nenhum banco nacional ou estrangeiro teve interesse no mesmo. Neste contexto, o referido banco alargou o espectro a sociedades não financeiras e solicitaram o apoio da Nova Cimangola, no sentido de verificar se haveria algum cliente da empresa que poderia estar interessado em adquirir o crédito. Foram sondados vários clientes, tendo a Transkamba demonstrado interesse na operação de aquisição de crédito malparado. A Nova Cimangola é alheia às propostas, negociações, termos e condições da venda do crédito, com excepção de ter solicitado que este crédito não fosse pago em USD, mas sim por encontro de contas pelo fornecimento de cimento, respeitando o *pari passu* previsto contratualmente. Isto permitiu à Nova Cimangola: (i) reduzir no nível de endividamento e do serviço de dívida futuro; (ii) robustecimento do balanço da empresa; (iii) redução da exposição cambial nomeadamente ao USD; (iv) maior resiliência face a eventuais choques macroeconómicos negativos; (v) valorização do negócio da empresa e das participações accionistas; e (vi) redução do valor do serviço de dívida dado que, analisado ao custo de produção do cimento, o pagamento da dívida sindicada em cimento representa um desconto muito considerável, dado que a Nova Cimangola vende o cimento ao preço de mercado.

Finalmente, será de salientar que a Nova Cimangola tem conhecimento que a transmissão do crédito foi assessorada por empresas de consultoria e firmas de advogados de primeira linha e escrutinada pelo Banco Nacional de Angola, Banco de Portugal e Banco Central Europeu.

2. Se não tinha conhecimento, como explica que elementos a ele ligados tenham participado no esquema? Pretende tomar alguma medida?

Ver resposta acima.

3. Que mecanismos de controlo interno e auditoria foram acionados para validar os contratos de fornecimento celebrados com as empresas Andali, Transkamba e Techbelt, tendo em conta os indícios documentados de sobrefacturação superior a 25 milhões de dólares entre 2019 e 2023?

Não existem indícios documentados de sobrefacturação na Nova Cimangola. De facto, a Nova Cimangola trabalha com as empresas referenciadas, no entanto são as mesmas são sujeitas aos vários sistemas de monitorização e controlo da actividade da empresa. As propostas de compra de bens e serviços são sujeitas a avaliação por vários critérios, sendo o preço um deles. Será de referir que na Nova Cimangola existem vários sistemas de monitorização e controlo da actividade da empresa nas várias dimensões da mesma através de (i) sistemas organizacionais: a empresa está organizada com sistemas informáticos de última geração para grandes empresas – SAP ERP – e com protocolos de funcionamento por área funcional; (ii) sistemas de monitorização: a empresa tem implementado sistemas internos e externos de monitorização

de desempenho e cumprimento de normas legais, regulatórias, contabilísticas, fiscais, ambientais, entre outros; e (iii) sistemas de avaliação: a empresa actua no mercado, com os vários stakeholders, sempre sob a égide das boas práticas de ética e integridade e ao abrigo das leis e regulamentos nacionais e internacionais que vigoram sobre a actividade cimenteira.

A Nova Cimangola é auditada pela Deloitte (externa) e apoiada pela KPMG no que respeita à auditoria interna, não tendo quaisquer reservas de auditoria registadas.

4. Qual o fundamento técnico e jurídico para a venda de uma participação de apenas 0,10% no capital da Cimangola por um milhão de dólares à Sociedade de Fomento Industrial (SFI), considerando que esta partilha sede e controlo com os mesmos intervenientes do esquema de aquisição da dívida?

A venda de 0,10% do capital social da Nova Cimangola à SFI respeitou todos os trâmites legais e estatutários previstos para a alienação de acções, nomeadamente o exercício do direito de preferência dos restantes accionistas. Nenhum dos accionistas exerceu o direito de preferência, tendo o IGAPE, na qualidade de fiel depositário das participações da Ciminvest, enviado um ofício à Nova Cimangola alegando que não exerceria o direito de preferência. A participação de 0,10% do capital social da Nova Cimangola, anteriormente detida pelo Dr. Pedro Pinto, foi vendida à SFI, nos termos e condições pelas partes acordadas, não havendo qualquer ligação à operação de cessão da dívida sindicada.

5. Por que razão a Cimangola exportou clínquer à empresa espanhola PSE Cement Trading S.A. por valores inferiores ao preço médio internacional, e que critérios foram usados para justificar a escolha do modelo FOB, sabendo que este transfere os riscos e custos ao comprador, mas não explica a subvalorização sistemática do produto?

A Nova Cimangola durante muitos anos foi um dos maiores importadores do país, com a importação de clínquer. Este paradigma alterou-se com a inauguração da unidade industrial financiada pela banca, em que a Nova Cimangola passou a ter 100% do clínquer para produção de cimento. Com a redução da procura de cimento no país, a Nova Cimangola iniciou um projecto de exportação de clínquer, no sentido de maximizar a utilização da capacidade industrial instalada e com isto obter mais receitas. Numa fase inicial, a Nova Cimangola realizou algumas operações spot (venda por navio), no entanto, foi necessário arranjar uma solução que permitisse não só maior previsibilidade das receitas, mas também que permitisse um planeamento de produção de clínquer a médio/longo prazo. Neste sentido, foi celebrado com a PSE um contrato de fornecimento anual de clínquer num volume que permitisse, por um lado, garantir 100% de abastecimento do mercado nacional, e por outro, garantir 100% da ocupação da capacidade industrial instalada, para maximizar as receitas da empresa. O pagamento do clínquer pela PSE à Nova Cimangola foi sempre realizado de forma antecipada, o que permitiu o acesso a divisas para aquisição de peças e equipamento para manutenção das unidades industriais e garantir a continuidade operativa. A Nova Cimangola foi reconhecida pelo Executivo com os prémios de maior produtor de cimento em Angola e o prémio de maior exportador do país do sector não petrolífero.

O preço de venda do clínquer à PSE era acordado anualmente, em cada contrato, respeitando o preço de referência internacional para a região da África Sub-sahariana, a qualidade do clínquer e as condições do porto de carga da Nova Cimangola. A adoção do modelo FOB, tem como base o facto de ser o modelo que acarreta menos responsabilidades para o vendedor, no caso a Nova Cimangola, dado que a responsabilidade do vendedor, no modelo FOB, vai até ao carregamento da mercadoria na embarcação. Acarretaria uma responsabilidade maior, com mais custos em moeda estrangeira, outras modalidades como CIF ou CFR em que o vendedor se responsabiliza pelo frete, seguros de carga e descarga no porto de destino. Num cenário, de escassez de divisas, assumir mais responsabilidades do que aquelas assumidas pela Nova Cimangola, seria financeiramente inviável. Será de notar que a Nova Cimangola tem na fábrica de Cacuaco uma ponte cais, para carga e descarga de matérias-primas.

Recentemente, a Nova Cimangola entrou em incumprimento do contrato de fornecimento de clínquer com a PSE, uma vez que o Ministério da Tutela não autorizou a emissão de licenciamentos de exportação clínquer para fornecer o mercado nacional.

Por outro lado, o incumprimento contratual a que a Nova Cimangola ficou sujeita levou a uma reclamação da PSE da cláusula penal prevista no referido contrato de fornecimento de clínquer, num montante de cerca de USD 5M; e levou a Nova Cimangola a deixar de ter uma actividade comercial que permitia o ingresso de receitas em moeda estrangeira, necessárias para a aquisição de peças e equipamentos de manutenção das unidades industriais.

6. Que diligências foram tomadas pelo Conselho de Administração após as denúncias formais enviadas ao Ministério da Indústria e Comércio, e por que razão não houve qualquer pedido de esclarecimento ou resposta institucional ao denunciante, conforme relatado?

A Nova Cimangola confirma que houve vários pedidos de esclarecimento por parte do Ministério do Comércio e Indústria e do IGAPE, tendo os mesmos sido esclarecidos por escrito e posteriormente em reuniões presenciais.

7. Como explica o Conselho de Administração a coincidência de endereços entre as empresas fornecedoras (Andali, Transkamba, SFI) e a residência oficial de Wei Lin, bem como a assinatura de contratos por este cidadão em nome de diferentes entidades, sem que se tenha declarado qualquer vínculo formal à Cimangola?

Conforme referido no ponto 3 acima, a Nova Cimangola está munida de processos de controlo interno e externo, em várias vertentes do grupo, incluindo no que respeita à contratação de bens e serviços, sendo os mesmos objecto de escrutínio periódico, de acordo com o plano de auditoria interna e externa.

Estamos à disposição para marcação de uma reunião para quaisquer esclarecimentos adicionais e/ou prestação de provas documentais sobre o que aqui se relata.

